



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



TOMADA DE PREÇO 03/2012 - PRESERV

PREÂMBULO

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, CNPJ de nº 73.310.153/0001-09, com sede na Avenida Londrina, 113, Centro, da Cidade de Sarandi, do Estado do Paraná, torna Público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, para compra do objeto do presente Edital, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e obedecendo ao que dispõe a Lei Federal 8.666/93, 10.520/02 suas alterações e demais legislações aplicáveis.

01.DA LICITAÇÃO

– OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à **AQUISIÇÃO DE TONNERS PARA IMPRESSORAS DESTINADOS A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, pelo tipo menor preço, conforme descrito no Anexo I, parte integrante deste edital.

1.1– MODALIDADE : TOMADA DE PREÇO

1.2– REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

1.3– TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4– PRAZO DE VIGÊNCIA: O período de vigência será até 31/12/2013,

1.5LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.5.1– Os Envelopes nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO, somente para empresas cadastradas, quanto para empresas não cadastradas, deverão ser protocolados na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv, na Avenida Londrina, 113, Centro, Sarandi/PR, até às 17:00 horas do dia 21 de Dezembro de 2012.

1.5.2 As empresas NÃO CADASTRADAS, que se interesse em obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral, conforme o art. 22 §2º da Lei 8.666/93, junto a esta Autarquia Municipal, para participar do presente certame e certames futuros, deverão comparecer a esta Autarquia para entrega de toda a documentação necessária conforme os arts. 28, 29,30 e 31 da Lei 8.666/93 para efetivação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, o qual tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para expedição.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



1.5.3 Os envelopes nº 01, e 02 poderão ser entregues diretamente pelas proponentes ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, dentro do prazo estabelecido neste subitem 1.6. No entanto, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, não se responsabilizará por qualquer perda ou atraso na sua entrega.

1.5.4 Para aferição do horário de entrega e protocolo dos envelopes considerar-se-á o horário oficial de Brasília, sendo que os envelopes entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, após protocolados, à respectiva proponente, não podendo esta participar da licitação.

1.7. – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES:

1.7.1 – LOCAL: Avenida Londrina, 113 – Centro, Sarandi/PR – Sala de Licitações 1º Andar.

1.7.2. – DATA: 27 de Dezembro de 2012.

1.7.3 – HORÁRIO: às 10:00 horas.

1.8 – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das contratações objeto deste Edital correrão as expensas de recursos provenientes desta Autarquia Municipal, sob dotação:

ÓRGÃO	12	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi
FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0016	Coordenação Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE	2254	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001	Recurso Livre
ORÇAMENTO	R\$	R\$ 6.744,10

1.9. – O valor máximo da Licitação **R\$ 6.744,10 (seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).**



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



1.10 – DOS ANEXOS

ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS;

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE EXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES;

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA;

ANEXO IX – MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO;

02. DA AQUISIÇÃO DO EDITAL.

2.1. – Para obter o EDITAL COMPLETO, os interessados poderão dirigir-se ao Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na Avenida Londrina, 113, Centro, Sarandi/PR, munidos de PENDRIVE,

03. DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 – Será considerado habilitado na TOMADA DE PREÇO, o licitante que, tendo ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, protocolar no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, até o dia e hora limites para o seu recebimento, os documentos a seguir relacionados dentro de envelope ou volume fechado, aceitos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei 8.666/93, não sendo aceito, em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura dos envelopes para autenticação pelo Presidente da Comissão, contendo no anverso na parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO,
TELEFONE, E-MAIL

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2012-PRESERV



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



ENVELOPE	N.º	01	-	DOCUMENTOS	DE	HABILITAÇÃO.
----------	-----	----	---	------------	----	--------------

3.1.1. PARA OS CADASTRADOS (classificam-se como cadastradas as empresas portadoras de Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedidos pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade na data da abertura do Envelope nº 01.

a. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo PRESERV, guardada a conformidade com o objeto da presente licitação e dentro do prazo de validade;

b. Todos os documentos solicitados nos arts. 28,29,30 e 31, da Lei 8.666/93.

3.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias do recebimento do Envelope nº 01.

3.3. Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

3.3.1. Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o item 3.3.1., será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.3. A não regularização da documentação no prazo previsto no item 3.3.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4. Estão impedidos de participar da licitação:

- Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- Empresa em estado de falência, do concurso de credores, de dissolução ou liquidação;



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



- Empresa declarada suspensa pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV;
- Empresa expressamente declarada inidônea Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV;
- Empresa não obstante do Certificado de Registro Cadastral expedido pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi.
- Pessoa física.

04.CONDIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, devidamente encapados, com dispositivo de fixação dos mesmos, que permita manuseio fácil e sem risco de perda ou extravio.

4.2. Todos os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada nas formas previstas no Artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, reservando-se a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV o direito de, a qualquer momento, solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, exigir os originais para comprovação e comparação de sua autenticidade, devendo as proponentes apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

4.3. O documento relativo ao credenciamento, conforme modelo constante do Anexo IV, com firma reconhecida, ou na forma de procuração por instrumento público, declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante do Anexo X e Termo de Renúncia, se for o caso, conforme modelo constante do Anexo VIII (todos com firma reconhecida), **deverão ser entregues à Comissão de Análise e Julgamento da Licitação, separadamente dos envelopes** previstos no subitem anterior, acompanhado de documento oficial com foto que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, ou preposto, devendo, no caso de preposto, mencionar expressamente o poder para desistir da interposição de recursos.

4.3.1. O documento de credenciamento será retido pela Comissão e juntado ao processo licitatório.

4.3.2. Quando a proponente se fizer representar por seu diretor ou por um de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato social ou estatuto da empresa em original ou por cópia autenticada.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



4.3.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

4.4. Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.4.1. A empresa beneficiária da LC 123/2006 deverá se identificar como tal em todos os procedimentos de identificação, no Envelope n.º 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e no Envelope n.º 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, sob pena de preclusão do direito de postular, para os fins deste Edital, os benefícios estatuídos no mencionado diploma legal.

4.4.2. Deverá ser apresentada, por ocasião do credenciamento, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo X.

4.4.3. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 13.8 deste Edital.

4.4.4. A declaração descrita no item 4.4.2 não deverá estar condicionada no envelope “HABILITAÇÃO”, sob pena de ser desconsiderada.

05.DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. Estará APTO a participar da segunda fase do certame o licitante que protocolar no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, até o dia e hora limites para o seu recebimento, PROPOSTA DE PREÇOS para OBJETO cotado, contendo os dados/documentos a seguir relacionados, dentro de envelope ou volume fechado e inviolado, contendo no anverso da parte externa os dizeres:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA, CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, ENDEREÇO, TELEFONE,
E-MAIL
EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2012-PRESERV
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.1. Carta Proposta de Preços: A carta-proposta de preços deverá ser apresentada, datilografada ou digitada, sem rasuras ou entrelinhas (conforme modelo constante do Anexo II deste Edital), sendo uma única para cada licitante, devendo conter:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



- a) razão social, endereço, telefone, “fax-símile” e o CNPJ/MF da proponente;
- b) especificação dos serviços licitados;
- c) data, nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- d) preço unitário e global da proposta em moeda corrente nacional, incluindo impostos, leis sociais e todas as demais despesas decorrentes para a perfeita execução do fornecimento dos materiais e/ou serviços;
- e) planilha de serviços devidamente preenchida, com seus valores unitários e totais para cada item de cada serviço;
- f) prazo de conversão e instalação dos serviços em dias;
- g) prazo de pagamento;
- h) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data do recebimento das propostas pela comissão de licitação.

5.2. A planilha de serviços deverá acompanhar a proposta de preços e deverão conter, além do valor global da proposta, os valores unitários de cada item, contidos dentro de cada serviço, preços estes que não poderão exceder os valores máximos de cada item de cada serviço estipulado na planilha fornecida Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV;

5.3. O não cumprimento do disposto no subitem anterior acarretará automática desclassificação da empresa do certame licitatório;

5.4. A licitante deverá apresentar os dados/documentos de sua proposta no original ou em cópia autenticada, em uma única via, com folhas datilografadas em um só lado, devidamente assinadas por pessoa autorizada, obedecendo a ordem dos itens do presente Edital, em linguagem clara, sem emendas, borrões, rasuras e entrelinhas.

5.5. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4 (2,10 x 29,7 cm) e a de rosto deverá conter a mesma indicação do Envelope n.º 02.

5.6. Cada volume deverá conter, preferencialmente, um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente.

5.7. Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação de serviços, ficando vedada qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

5.8. Caso haja diferença entre o preço unitário e o preço total do item, prevalecerá o do preço unitário para efeito de cálculo.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



5.9. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as planilhas e as especificações e demais documentos da licitação, que os comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, antes de preparar a sua proposta de preços.

5.10. Fica entendido que a planilha de serviços e demais documentos, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

6. DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A análise da documentação será baseada nos seguintes critérios:

- a) Não serão aceitos documentos ilegíveis com borrões e rasuras ou preenchidos manualmente;
- b) Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi - Preserv, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.

6.2 - Dentre as consideradas hábeis, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedora a proposta que apresentar o **menor valor**, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços, fixados no anexo I deste Edital;

6.3 - Em caso de empate entre propostas, a Comissão de Licitação realizará sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, desde que, preliminarmente, observe o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93;

6.4 – Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) Ultrapassar o valor máximo fixado para a presente licitação;
- b) Cotar valores manifestamente inexequíveis ou excessivos;
- c) Não atender às exigências deste Edital

6.5 - A Comissão de Licitação após análise e julgamento das propostas emitirá parecer final que será submetido à homologação do Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv.

7. DOS CONTRATOS:

7.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da intimação, para assinatura do contrato, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução da contratação, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



7.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado por uma vez, quando a adjudicatária comprovar ter ocorrido impedimento por motivo de força maior.

7.3. Na hipótese da ocorrência de atraso no início da prestação dos serviços, decorrentes de motivo de força maior (fatores imponderáveis), os fatos deverão ser submetidos, por escrito, ao Órgão licitador, com as justificativas correspondentes, para análise e decisão, desde que dentro do prazo estabelecido para a sua entrega.

7.4. A justificativa não é causa excludente de penalização, quando imotivada.

7.5. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato no prazo fixado na convocação caracterizará inadimplência das obrigações contratuais, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

7.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o processo licitatório retornará a comissão de licitação para convocação dos licitantes remanescentes na apresentação da documentação de habilitação para exame, respeitada a ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda aos requisitos do Edital.

7.7. Transcorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes propostas, sem a convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos na licitação, salvo se ratificadas as condições da proposta até o vencimento desse prazo, por igual período.

7.8. O fornecedor deverá manter, durante todo o período da execução do contrato, as condições de qualificação.

7.9. É facultado ao licitador, quando o convocado não assinar o contrato de empreitada, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei nº. 8.666/93.

08. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 20 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



8.1.1. O não pagamento da fatura em seu vencimento acarretará a cobrança de multa de 2% (dois por cento) e juros de mora à base de 0,5% (meio por cento) ao mês, além de reajuste monetário após 12 (doze) meses de seu vencimento, calculado pela variação do INPC-IBGE, ou outro índice determinado pelo Governo Federal em sua substituição.

8.2. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado junto à Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv.

8.3. A fiscalização será baseada nos serviços realizados.

8.4. O faturamento deverá ser apresentado, para o objeto, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- a) nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados de acordo com a Planilha de Serviços, período de execução, número da licitação e termo de contrato de empreitada, objeto e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;
- b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social GRPS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço;
- c) cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do último recolhimento devido, devidamente quitado e autenticado, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra e/ou serviço.

09. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas no Artigo 87, incisos I a IV e parágrafos 1º, 2º, e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.2. No termo de contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das ações civis e criminais cabíveis:

- a) multa de 0,1% (um décimo por cento):
 - a).2. do valor contratual, por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão do serviço, fixado o valor máximo de 1% do valor do contrato.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



- b) multa de 1% (um por cento) do valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a Contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica;
- d) multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo de 5 dias úteis da convocação.
- e) suspensão do direito de participar de licitações, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão ou a rescisão administrativa.

9.2.1. A multa será cobrada pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv de acordo com o estabelecido pelo presente Edital e disposto no art. 86 da Lei 8.666/93 e, caso a Contratada não venha a recolhê-la, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões públicas da licitação, para que constem em ata, cabendo à Comissão acatá-las ou não.

10.3. Somente serão acolhidos os recursos dirigidos ao Superintendente e protocolados no Departamento de Licitações da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv, nos seguintes prazos:

- a) até 05 (cinco) dias úteis da data da lavratura da Ata, no caso de habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) até 05 (cinco) dias úteis da data do Edital de Notificação, nos demais casos.

10.3.1. No caso de exercício de renúncia, a proponente poderá apresentar à Comissão de Licitação TERMO DE RENÚNCIA, nos termos do modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

11. DOS PRAZOS CONTRATUAIS:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



11.1. O período de vigência será até 31/12/2013,

11.2. Somente será admitida a alteração dos prazos estabelecidos nas seguintes situações:

- a) quando houver alteração do projeto ou especificações pela contratante, serviços complementares que alterem as quantidades, obedecidos os dispositivos regulamentares; atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à obra, que estejam sob responsabilidade expressa da contratante, por atos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv, atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pela contratante;
- b) por motivo de força maior ou caso fortuito, entre outros: perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, avalanches, terremotos e enchentes, explosões, ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, que fujam ao controle seguro de qualquer um das partes interessadas.

11.2.1. O motivo da força maior pode ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

11.2.2. Enquanto perdurar a paralisação da obra por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como suspensão por ordem da contratante, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com relação à obra contratada, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes ao período de paralisação.

11.2.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito deverão ser comunicados por escrito, e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência.

11.2.4. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão julgados, posteriormente, pela contratante após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

11.2.5. Após a aceitação dos motivos de força maior ou caso fortuito, haverá acordo entre as partes para a prorrogação do prazo.

12. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

12.1. A fiscalização da execução dos serviços contratados será feita por elemento devidamente credenciado, com responsabilidades específicas.

12.2. A Contratada deverá permitir que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pela contratante:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



- a) inspecionem, a qualquer tempo, a execução do serviço;
- b) examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir.

12.2.1. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv contar com a total colaboração da contratada.

12.3. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

12.4. Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv, reserva-se o direito de executá-los, diretamente ou através de terceiros.

12.5. Ocorrendo a hipótese mencionada no subitem anterior, a então Contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou pagamento direto, além de ser declarada inidônea e impedida de contratar com a Administração, além de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) Quando a Contratada falir, ou for dissolvida;
- b) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte da contratada e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) Quando a Contratada transferir no todo ou em parte o contrato;
- d) Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv, pelo prazo de 30 (trinta) dias;
- e) Demais hipóteses mencionadas nos Artigos 78, 79 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará na apuração de perdas e danos e na aplicação das demais providências legais cabíveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



14.1. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

14.1.1. O órgão licitador poderá suspender, ou mesmo cancelar, os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.

14.2. A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.

14.3. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv poderá declarar a licitação fracassada, quando nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto e/ou as especificações e evidenciar que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

14.4. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

14.5. A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistoria nas instalações das proponentes durante a fase licitatória.

14.6. Outras informações e esclarecimentos relativos ao contido no edital poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 8 (oito) dias antes da data de entrega dos Envelopes n.ºs. 01, 02 e 03, sendo as respostas enviadas por escrito, igualmente, a todas as proponentes, em até 5 (cinco) dias antes do recebimento das propostas pela Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv.

14.7. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado, fornecidos verbalmente, não serão considerados como argumento para impugnações ou reivindicações por parte das proponentes.

14.8. A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o objeto da presente licitação, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos efetivamente realizados, e dos meses efetivamente licenciados que houve suporte técnico operacional.

14.9. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento até a Contratada reassumir os serviços subcontratados.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



14.10. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no local ou em parte, o objeto do contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregados.

14.11. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv ou a terceiros, por si ou seus representantes, na execução dos serviços contratadas, ficando isento a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv, de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

14.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.13. No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data fixada neste edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

14.14. Os prazos ou datas estabelecidas neste Edital poderão ser alterados, prorrogados ou diminuídos, a critério da Comissão de Licitação, mediante prévia comunicação aos interessados. Quando comunicados durante as sessões públicas, ficarão os licitantes devidamente notificados, para todos os efeitos, independentemente de qualquer intimação escrita ou publicação através da imprensa.

14.15. A simples participação na presente licitação implica em ter o licitante examinado cuidadosamente seu objeto e se inteirado acerca dos diversos aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, no objeto licitado, aceitando integral e irrevocavelmente todos os termos e condições deste Edital, bem como os regulamentos administrativos e normas técnicas gerais e especiais aplicáveis.

14.16. Somente poderão usar da palavra, rubricar as propostas e documentos, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas no decorrer das reuniões, os respectivos representantes dos licitantes, devidamente credenciados e os membros da Comissão de licitação.

14.17. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.17.1. Na hipótese de se constatar a falsidade ou imprecisão das informações e/ou documentos apresentados pelo licitante, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv poderá, a qualquer tempo, desclassificá-lo, aplicando-lhe as penalidades cabíveis.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



14.18. Os documentos e propostas apresentados pelos licitantes não serão devolvidos, ficando arquivados na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv

14.19. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta, não se responsabilizando o licitante por nenhum destes custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

14.20. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Sarandi, Estado do Paraná, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

14.21. Quaisquer dúvidas acerca do presente Edital poderão ser dirimidas na Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv - Departamento de Licitação, por meio do telefone (44) 3035-0022.

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira
Superintendente do Preserv



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



**ANEXO I
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012-PRESERV
DETALHAMENTO DO OBJETO**

1 - DO OBJETO

TONNERS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Valor unitário	Total
01	Cartucho de Tonner remanufaturado CE285 A 85ª para impressora HP modelo M1212 NF MF Autonomia para 1800 impressões A4	20	37,00	740,00
02	Cartucho de Tonner Remanufaturado 2612 A para impressora HP modelo 1020 Autonomia para 1800 Impressões A4	20	56,63	1.132,26
03	Cartucho de Tonner Remanufaturado 1861, para impressora Samsung modelo SCX 4600, autonomia para 1800 impressões A4	20	101,33	2.026,60
04	Cartucho de Tinta Black Novos nº 92 – HP OfficeJet 6310 (original)	25	56,63	1.415,75
05	Cartucho de Tinta Color Novos nº 93 – HP OfficeJet 6310 (original)	20	71,33	1.426,60
06	Cartucho de Tonner Para Impressora LexMark x204n (original)	30	105,00	3.150,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 6.744,10 (Seis mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos.)

Paulo Sergio Bernardino de Oliveira

Superintendente



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



ANEXO II

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012- PRESERV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
(razão social, endereço, telefone, “fac-símile” e CNPJ/MF)**

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-PRESERV

TONNERS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	Valor unitário	Total
01	Cartucho de Tonner remanufaturado CE285 A 85ª para impressora HP modelo M1212 NF MF Autonomia para 1800 impressões A4	20		
02	Cartucho de Tonner Remanufaturado 2612 A para impressora HP modelo 1020 Autonomia para 1800 Impressões A4	20		
03	Cartucho de Tonner Remanufaturado 1861, para impressora Samsung modelo SCX 4600, autonomia para 1800 impressões A4	20		
04	Cartucho de Tinta Black Novos nº 92 – HP OfficeJet 6310 (original)	25		
05	Cartucho de Tinta Color Novos nº 93 – HP OfficeJet 6310 (original)	20		
06	Cartucho de Tonner Para Impressora LexMark x204n (original)	30		

VALOR TOTAL DOS ITEN: R\$ (valor em numeral e por extenso).



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



ANEXO III

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012-PRESERV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Objeto: (nome da obra e/ou serviços, local, rua, número, cidade e outros) O signatário da presente, Sr. _____, representante legalmente constituído da proponente _____, declara que a mesma recebeu do licitante toda a documentação relativa ao objeto da Tomada de Preços supramencionada.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



ANEXO IV

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012 - PRESERV
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____
portador da Cédula de Identidade Nº. _____ e CPF Nº. _____, a
participar do procedimento licitatório, sob modalidade de EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº
03/2012-PRESERV, instaurado por essa Autarquia.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima
credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



ANEXO V

**TOMADA DE PREÇO N.º 03/2012-PRESERV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Ref .: TOMADA DE PREÇO N° 03/2012-PRESERV

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA não ter recebido do Município de Sarandi SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual ou Municipal.

_____, ____ de _____ de 2012.
Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



ANEXO VI

**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012-PRESERV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

À

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv

A/C. Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012-PRESERV

Prezados Senhores,

_____, inscrito no CPF _____,
portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da
proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA
expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, bem como que
acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação
apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que
demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento previsto. DECLARA, ainda, para todos
os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que
comprometa a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2o, e artigo 97 da Lei
federal no 8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



ANEXO VII

EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012-PRESERV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012- PRESERV , que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2012.
Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



**ANEXO VIII
TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012-PRESERV
MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012- PRESERV , por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de conseqüência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012-PRESERV TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IX

MODELO MINUTA DE CONTRATO

“CONTRATO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARES E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES”

Por este instrumento de Contrato de Cessão de Direito de Uso de Softwares e Execução de Serviços Complementares, de um lado a CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida á _____, na cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de Contratante, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº _____, sito a _____, _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representado por seu _____, Sr (a) _____, doravante denominada de Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

Este Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE TONNERS DE IMPRESSORA, DESTINADOS A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, conforme especificações do Edital Tomada de Preço Nº 01/2012-PRESERV que passa a fazer parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA:- Integram e completam o presente Instrumento, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, a proposta da CONTRATADA, as especificações do Edital de TOMADA DE PREÇO nº. Nº 03/2012-PRESERV, bem como os anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DA ENTREGA DOS PRODUTOS



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



PARÁGRAFO PRIMEIRO: – As entregas deverão ser realizadas a partir da solicitação emitida pela Secretaria Consumidora, sendo que a empresa vencedora terá um prazo de 10 dias para atender ao pedido.

CLAUSULA QUARTA:- DO VALOR DO CONTRATO.

Pela aquisição do (s) objeto (s) ora contratado (s), a Contratante pagará à Contratada a importância de R\$ (.....) em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUINTA:- DA FORMA DE PAGAMENTO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: - O pagamento será realizado em até 20 dias após a entrega acompanhada da respectiva nota fiscal, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para retificação ou substituição, contando-se o prazo estabelecido no PARAGRAFO PRIMEIRO, a partir da data de sua reapresentação.

CLÁUSULA SEXTA: VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2013**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ter seu término antecipado com a execução total.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária das Secretarias municipais do Município de Sarandi – PR.

ÓRGÃO	12	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001	Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi



CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



FUNÇÃO	04	Administração
SUB-FUNÇÃO	122	Administração Geral
PROGRAMA	0016	Coordenação Administrativa
PROJETO/ATIVIDADE	2254	Manutenção das Atividades Administrativas do PRESERV
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
FONTE DE RECURSO	1001	Recurso Livre

CLÁUSULA OITAVA:- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Instrumento, de acordo com o estabelecido na Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA:- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA, obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente. O prazo de execução do objeto deste ajuste, será conforme solicitação da CONTRATANTE .

CLÁUSULA DÉCIMA:- A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA:- A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas do presente objeto, junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA DECIMA -SEGUNDA:- PENALIDADES:

Fica estipulada uma multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, à parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente ajuste.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA:- A penalidade prevista na cláusula anterior será aplicada sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:- O CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA -QUINTA:- TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS.

A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita apenas através de protocolo.

CLÁUSULA DÉCIMA -SEXTA:- RESCISÃO.

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -SETIMA:- A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA -OITAVA:- ALTERAÇÃO.

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA:- LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA VIGESIMA:- CONDIÇÕES GERAIS.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



Todos os encargos, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA:- CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA:- FORO.

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Sarandí, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Sarandi, ... de ... de 2012.

Superintendente do Preserv

Empresa vencedora



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



ANEXO X

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-PRESERV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À

Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv

A/C Comissão de Licitação.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012- PRESERV

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006

..... de de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

Obs.: Não deverá estar acondicionada em nenhum dos envelopes e deverá ser entregue juntamente com a Carta Credencial no início da sessão de abertura dos envelopes



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



**ANEXO XI
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2012-PRESERV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 03/2012 - PRESERV , que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Coordenadores, Superintendente ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

_____, ____ de _____ de 2012.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



TOMADA DE PREÇOS PREÇOS N.º 003/2012-PRESERV

A Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - Preserv, do Estado do Paraná, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, torna público que se encontra aberto nesta Autarquia Municipal Licitação na Modalidade Tomada de Preços Nº 03/2012 PRESERV, objetivando a Aquisição de tonners para impressoras, destinados a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – Preserv.

O Edital completo estará à disposição dos interessados, no Departamento de Licitação, Compras e Patrimônio da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores de Sarandi – Preserv.

O prazo para protocolo das propostas encerrar-se-á às 17:00 horas do dia de 26 Dezembro de 2012, e a abertura dar-se-á às 10:00 horas do dia 27 de Dezembro de 2012, na Sala de Reuniões de Licitações, sito a Av. Londrina, 113 Centro; na Sede do Preserv.

Sarandi, 11 de Dezembro de 2012.

Roberto Vagner Sant'Ana Junior
Presidente da Comissão de Licitação



**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI**

Londrina nº 113 - Cep: 87.111-970 – Caixa Postal 60 - Centro - Sarandi – PR

CNPJ: 73.310.153/0001-09 – e-mail: preserv@sarandi.pr.gov.br

Fone: (44) 3035 – 0022 / (44) 3042-0089



LICITAÇÃO 03/2012 – PRESERV

**MODALIDADE: TOMADA DE
PREÇO - TONNERS**